



CONTRATO Nº0229/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0022/2026 de 29/04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001591/2026 de 24/03/2026

Pelo presente, através do Gabinete do Prefeito, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Cristiano Moura de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº10.75.17.10-4 expedida pelo DETRAN - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº082.911.257/08, residente e domiciliado na Rua Celso Carrilho de Faria nº 413, Bela Vista, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **MARIA SUELY POSSIDÔNIO RIBEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 076436575 IFP-RJ, inscrito no CPF nº952.714.907-00, residente e domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, doravante denominada **LOCADORA**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

#### DO PROCEDIMENTO

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos da Requisição nº08/2026 e demais especificações do Gabinete do Prefeito.

#### DO OBJETO

**Segunda** – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para instalação das dependências do **Conselho Tutelar**, situado na Rua Cônego Gonçalves nº166, Térreo, Centro, Carmo-RJ.

**Parágrafo Único** – A **LOCADORA** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

#### DO PRAZO

**Terceira** – A locação de que trata o presente, vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**Parágrafo Único**: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional a **LOCADORA**.

#### DO VALOR DO ALUGUEL

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** a quantia mensal de **R\$1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais) mensais, totalizando o valor de R\$20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais)**, referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo a **LOCADORA** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**Quinta** – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

**Sexta** – A **LOCADORA** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

#### DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sétima** – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação nº0100.04.122.0014.2.841.33903600000

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação da **LOCADORA**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

**Nona** – A **LOCADORA** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

#### DA MULTA CONTRATUAL





**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita a **LOCADORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

**DO FORO**

**Décima Terceira** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo-RJ, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CARMO  
Diretor Geral do Gabinete do Prefeito  
Cristiano Moura de Souza  
Locatário

MARIA SUELY POSSIDÔNIO RIBEIRO  
Locadora

Testemunhas:

*Lúcia Maria Ap. M. de Oliveira*

R.G.: 08.234.0862 CPF: 094716914-08

*Helbert A. Soares*

R.G.: 29.635.081-3 CPF: 189.960.037-00

PREFEITURA  
**CARMO**

COMPROMISSO COM O PRESENTE,  
VISÃO PARA O FUTURO

*[Handwritten signature]*





# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.335 - TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



**7/10 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0228/2026**  
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;  
PREGÃO ELETRONICO Nº002/2026;  
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;  
CONTRATADA: ECS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA,  
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;  
VALOR: R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº047/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura.  
PRAZO: 90 (noventa) dias  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000.20.122.0005.2.071.33903000000



**8/10 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0229/2026**  
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001591/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0022/2026  
OBJETO: locação de imóvel para instalação das dependências do Conselho Tutelar, situado na Rua Cônego Gonçalves nº166, Térreo, Centro, Carmo-RJ QUE obedece aos termos da Requisição nº08/2026 e demais especificações do Gabinete do Prefeito.  
LOCADOR: MARIA SUELY POSSIDÔNIO RIBEIRO  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;  
FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;  
VALOR: R\$1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais) mensais, totalizando o valor de R\$20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº0100.04.122.0014.2.841.33903600000  
PRAZO: 12 (doze) meses



**9/10 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0230/2026**  
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007146/2024;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº0042/2024;  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de EQUIPE DE APOIO E LOCAÇÃO DE GRADIL, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;  
CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA  
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;  
VALOR: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº019/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
PRAZO: imediato  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0900.04.122.0020.2.067.33903900000

